



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4048

Ji-Paraná (RO), 04 de julho de 2023

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
CONVÊNIOS SEMED.....	PÁG. 03
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 06
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 08

### DECRETOS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1444, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0129/FMS/SEMUSA/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 725.302,22** (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

<b>02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
505 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	<b>18.464,83</b>
<b>02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
535 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	<b>48.573,00</b>
536 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	<b>658.264,39</b>

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

<b>02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
497 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	<b>-18.464,83</b>
<b>02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
525 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	<b>-48.573,00</b>
<b>02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
	<b>-305.028,15</b>

531 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
<b>02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>-29.873,20</b>
537 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
<b>02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>-323.363,04</b>
539 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO N° 1445, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0129/FMS/SEMUSA/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1445, DE 03 DE JULHO DE 2023

#### ACRÉSCIMOS

<b>02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
440 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	<b>40.000,00</b>

TOTAL: R\$ 40.000,00

## REDUÇÕES

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
589	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-40.000,00
TOTAL: -R\$ 40.000,00		

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N° 1446, DE 03 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 015/SEMFAZ/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de R\$ 13.063,18 (treze mil e sessenta e três reais e dezoito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1446, DE 03 DE JULHO DE 2023**

## ACRÉSCIMOS

02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	
873	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	879,28
02 26 01	GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
1718	04.122.0001.2013.0000 - Manutenção das Atividade da Superintendência de compras e 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	12.183,90
TOTAL: R\$ 13.063,18		

## REDUÇÕES

02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	
885	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-879,28
02 26 01	GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
1447	04.122.0001.2013.0000 - Manutenção das Atividade da Superintendência de compras e 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-12.183,90
TOTAL: -R\$ 13.063,18		

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N° 1447, DE 03 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 015/SEMFAZ/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de R\$ 10.012,72 (dez mil e doze reais e setenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Maria Edenite de Aquino Barroso**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Ison Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adan Alcantara**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Elecimar Batista da Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Mirian Madalon Vitorino**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Adriel Fonseca**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Adeilson Francisco Pinto da Silva**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1447, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**ACRÉSCIMOS**

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.012,72	
			<b>TOTAL: R\$ 10.012,72</b>

**REDUÇÕES**

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
448	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.012,72	
			<b>TOTAL: -R\$ 10.012,72</b>

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**CONVÊNIOS SEMED**



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



CONVÊNIO N. 035/SEMED/PMJP/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E APP NOSSO LAR PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.782-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR - APP NOSSO LAR**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n. 19.421.612/0001-86, com sede e administração na Rua Idefonso da Silva, nº 2140, Bairro Nova Brasília, cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representado pela sua presidente **ROSELI MÁXIMO DE SOUZA**, portadora do RG n. 615153 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 984.900.792-34, residente na Rua Doutor Fiel, nº 793, Bairro Vila Jotão, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominada **CONVENENTE**, têm entre si ajustado o presente Convênio, conforme a Lei Municipal n. 1201/2003, Lei Federal n. 11947/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.06/2020, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no **Processo Administrativo n. 1- 3782/2023 SEMED**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, repassará a CONVENENTE, recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, provenientes de Recurso Federal, estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente instrumento é de **R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil e cento e vinte reais)**, que compreende:

- PNAEC INT - R\$ 3.288,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de **R\$ 328,80**;
- PNAEC - R\$ 19.728,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de **R\$ 1.972,80**;
- PNAEP - R\$ 13.104,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de **R\$ 1.310,40**;

Os valores serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 49, § 1º da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020.

A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 51/52, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, da seguinte forma:

*Roseli Máximo de Souza* 1



ID: 192485 e CRC: A77D05CF



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



02 - PODER EXECUTIVO  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.0002.2113.0001 - Programa Alimentação Escolar - Creche  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
VALOR: R\$ 23.016,00

02 - PODER EXECUTIVO  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.0002.2113.0003 - Programa Alimentação Escolar Pré - Escola  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
VALOR: R\$ 13.104,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até **31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023**, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade públicos devidamente comprovados, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término de sua vigência nos termos da Lei 8.666/93.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A CONVENENTE obriga-se a:

- Aplicar integralmente, os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE na execução do objeto do presente ajuste, aquisição de gêneros alimentícios;
- Nomear comissão instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
- Efetuar os pagamentos, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP, após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
- Prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PNAE, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc;
- Manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
- Cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na Resolução/FNDE/CD/N06/2020.

A CONCEDENTE obriga-se a:

- Transferir à CONVENENTE, mediante repasses mensais, os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Convênio, recebidos à conta do PNAE, destinados à alimentação escolar das crianças matriculadas e mantidas pela CONVENENTE;

*Roseli Máximo de Souza* 2



ID: 192485 e CRC: A77D05CF



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



- Realizar processo licitatório, nos termos da Lei n. 8.666/1993, excetuando – se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
- Por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificar o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados;
- Prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada
- Aplicar corretamente os recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

**6. CLÁUSULA SÉXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos do PNAE, que lhe forem repassados no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGALIDADE**

O presente convênio está amparado pela Lei Municipal n. 1201/2003, Lei Federal n. 11947/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.06/2020, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

O saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte, e a critério do FNDE, o aceite poderá ser condicionado à análise de informações referentes à execução do Programa; (artigo 47, inciso XXIV da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020):

- A reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores, repassados no respectivo exercício (artigo 47, inciso XXIV, alínea "a" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020);
- Na hipótese do saldo ultrapassar a 30 % do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente (artigo 47, inciso XXIV, alínea "b" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020)
- Considera – se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro (artigo 47, inciso XXIV, alínea "c" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020);

Excepcionalmente, nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos últimos três meses, a reprogramação poderá exceder o limite previsto na alínea "a", ficando a análise e o aceite condicionados à discricionariedade do FNDE.

O percentual referente ao art. 14 da Lei n. 11.947/2009, não executado no exercício e não justificado poderá ser descontado no exercício subsequente, em quantas parcelas forem necessárias.

*Roseli Máximo de Souza* 3



ID: 192485 e CRC: A77D05CF



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÊNIO, digitado em 03 (três) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2023.

CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

CONVENENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOSSO LAR  
CNPJ/MF n. 19.421.612/0001-86  
ROSELI MÁXIMO DE SOUZA  
Presidente

Ana Maria Alves Santos Vizeli  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n. 0706/GAB/PMJP/2023

VALÉRIA LUCIENE NOVAIS ALEXANDRE  
Superintendente de Administração  
Dec. n.14.006/GAB/PMJP/2021

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO E LEXTRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Contrato	APP NOSSO LAR	28/06/2023
ID:	192485	Processo
CRC:	A77D05CF	Documento
Processo:	0-00	
Usuário:	ELISANGELA MARIA MOREIRA	
Criação:	28/06/2023 10:20:03	Finalização:
	28/06/2023 10:20:04	
MD5:	0693F280AFC2220E344899F9D2904178	
SHA256:	6ED595C93A204ADE3E3F770F8825D5DD26F5E771D18C708B66C311A13404361B	

**Símbulo/Objeto:**

Convênio do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Documento	Data	Número
Memorando Interno 104	28/06/2023	192329

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 192485 e o CRC A77D05CF.



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



CONVÊNIO N. 036/SEMED/PMJP/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E APP MARCELINO CALEGÁRIO PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELO CALEGÁRIO - APP MARCELO CALEGÁRIO, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n. 09.210.565/0001-78, com sede e administração à Rua João Nascimento, n.1068, Bairro São Bernardo, cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela presidente ELINALVA BORGES MOREIRA, portadora do RG n. 000820833 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 749.521.962-91, residente e domiciliada à Rua dos Estudantes, n. 360, Bairro Bela Vista, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominada CONVENENTE, firmem entre si ajustado o presente Convênio, conforme a Lei Municipal n. 1201/2003, Lei Federal n. 11947/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.06/2020, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo n. 1-3536/2023- SEMED, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, repassará a CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, provenientes de Recurso Federal, no Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente instrumento é de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais), que compreende:

- PNAEP - R\$ 15.984,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de R\$ 1.598,40;

Os valores serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 49, § 1º da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020.

A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, à fl.48, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, da seguinte forma:

02 - PODER EXECUTIVO  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0002.2113.0003 - Programa Alimentação Escolar - Prê - Escola

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 15.984,00



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.0002.2113.0003 - Programa Alimentação Escolar - Prê - Escola  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
VALOR: R\$ 15.984,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade públicos devidamente comprovados, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término de sua vigência nos termos da Lei 8.666/93.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A CONVENENTE obriga-se a:

- Aplicar integralmente, os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE na execução do objeto do presente ajuste, aquisição de gêneros alimentícios;
- Nomear comissão instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
- Efetuar os pagamentos, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP, após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
- Prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PNAE, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc;
- Manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
- Cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na Resolução/FNDE/CD/N06/2020.

A CONCEDENTE obriga-se a:

- Transferir à CONVENENTE, mediante repasses mensais, os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Convênio, recebidos à conta do PNAE, destinados à alimentação escolar das crianças matriculadas e mantidas pela CONVENENTE;
- Realizar processo licitatório, nos termos da Lei n. 8.666/1993, excetuando – se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
- Por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificar o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados;
- Prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada;
- Aplicar corretamente os recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.



ID: 192486 e CRC: 389BA6F2



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos do PNAE, que lhe forem repassados no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGALIDADE**

O presente convênio está amparado pela Lei Municipal n. 1201/2003, Lei Federal n. 11947/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.06/2020, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

O saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte, e a critério do FNDE, o aceite poderá ser condicionado à análise de informações referentes à execução do Programa; (artigo 47, inciso XXIV da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020);

- A reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores, repassados no respectivo exercício (artigo 47, inciso XXIV, alínea "a" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020);
- Na hipótese do saldo ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente (artigo 47, inciso XXIV, alínea "b" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020)
- Considera – se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro (artigo 47, inciso XXIV, alínea "c" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020);

Excepcionalmente, nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos últimos três meses, a reprogramação poderá exceder o limite previsto na alínea "a", ficando a análise e o aceite condicionados à discricionariedade do FNDE.

O percentual referente ao art. 14 da Lei n. 11.947/2009, não executado no exercício e não justificado poderá ser descontado no exercício subsequente, em quantas parcelas forem necessárias.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0002.2113.0003 - Programa Alimentação Escolar - Prê - Escola

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 15.984,00



ID: 192486 e CRC: 389BA6F2



ID: 192486 e CRC: 389BA6F2



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÊNIO, digitado em 03 (três) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2023

CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

CONVENENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES MARCELINO CALEGÁRIO  
CNPJ/MF n. 09.210.565/0001-78  
ELINALVA BORGES MOREIRA  
Presidente

Ana Maria Alves Santos Vizeli  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n. 0706/GAB/PM/JP/2023

VALÉRIA LUCIENE NOVAIS ALEXANDRE  
Superintendente de Administração  
Dec. n.14.006/GAB/PM/JP/2021

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Contrato	APP MARCELINO CALEGÁRIO	28/06/2023
ID:	192486	Processo
CRC:	389BA6F2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ELISANGELA MARIA MOREIRA	
Criação:	28/06/2023 10:20:04	Finalização:
		28/06/2023 10:20:05
MD5:	583DD7C52547C6D028410A9CEEF82FF0	
SHA256:	AE4E7B0555C92CFFCB3B457BAE4CDA74E3CEDDBD57D742C05FB32F6059E76AF6	
Símbulo/Objeto:	Convênio do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	
	DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Memorando Interno 104	28/06/2023	192329

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 192486 e o CRC 389BA6F2.



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



#### CONVÊNIO N. 037/SEMED/PM/JP/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E APP TUPI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF TUPI - APP TUPI**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n. 01.993.400/0001-08, com sede e administração na Linha 08 - Itapirema, S/N, Zona Rural, cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representada por sua presidente **QUÉZIA DIOMENA DE PAULA**, brasileira, portadora do RG n.000.525286 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 796.595.352-87, residente e domiciliada à Av. Rita Carneiro Rios, nº 1835, Bairro Novo Ji-Paraná, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominada **CONVENENTE**, têm entre si ajustado o presente Convênio, conforme a Lei Municipal n. 1201/2003, Lei Federal n. 11947/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.06/2020, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no **Processo Administrativo n. 1 - 3810/2023 - SEMED**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, repassará a CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, provenientes de Recurso Federal, estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, que compreende:

- **PNAEF - R\$ 3.600,00**, a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de **R\$ 360,00**;

Os valores serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 49, § 1º da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020.

A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 49, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, da seguinte forma:



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



02 - PODER EXECUTIVO  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.0002.2113.0000 - Programa Alimentação Escolar - Fundamental  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
VALOR: R\$ 3.600,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **31 de dezembro de 2023**, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade públicos devidamente comprovados, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término de sua vigência nos termos da Lei 8.666/93.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENENTE obriga-se a:

- Aplicar integralmente, os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE na execução do objeto do presente ajuste, aquisição de gêneros alimentícios;
- Nomear comissão instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
- Efetuar os pagamentos, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP, após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
- Prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PNAE, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
- Manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
- Cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na Resolução/FNDE/CD/N06/2020.

A CONCEDENTE obriga-se a:

- Transferir à CONVENENTE, mediante repasses mensais, os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Convênio, recebidos à conta do PNAE, destinados à alimentação escolar das crianças matriculadas e mantidas pela CONVENENTE;
- Realizar processo licitatório, nos termos da Lei n. 8.666/1993, excetuando - se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
- Por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificar o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados;
- Prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada



ID: 192487 e CRC: 58052245

2



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



- Aplicar corretamente os recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

#### 6. CLÁUSULA SÉXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos do PNAE, que lhe forem repassados no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE

O presente convênio está amparado pela Lei Municipal n. 1201/2003, Lei Federal n. 11947/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.06/2020, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

O saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte, e a critério do FNDE, o aceite poderá ser condicionado à análise de informações referentes à execução do Programa; (artigo 47, inciso XXIV da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020):

- A reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores, repassados no respectivo exercício (artigo 47, inciso XXIV, alínea "a" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020);
- Na hipótese do saldo ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente (artigo 47, inciso XXIV, alínea "b" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020)
- Considera - se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro (artigo 47, inciso XXIV, alínea "c" da Resolução/FNDE/CD/N.06/2020);

Excepcionalmente, nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos últimos três meses, a reprogramação poderá exceder o limite previsto na alínea "a", ficando a análise e o aceite condicionados à discricionariedade do FNDE.

O percentual referente ao art. 14 da Lei n. 11.947/2009, não executado no exercício e não justificado poderá ser descontado no exercício subsequente, em quantas parcelas forem necessárias.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÊNIO, digitado em 03 (três) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada



ID: 192487 e CRC: 58052245

1



ID: 192487 e CRC: 58052245

3



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



pelas partes, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2023.

CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES TUPI  
CNPJ/MF n. 01.993.400/0001-08  
QUÉZIA DIOMENA DE PAULA  
Presidente

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n. 0706/GAB/PMJP/2023

VALÉRIA LUCIENE NOVAIS ALEXANDRE  
Superintendente de Administração  
Decreto n. 14006/GAB/PMJP/2021

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Contrato	APP TUPI	28/06/2023
ID:	192487	Processo
CRC:	58052245	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ELISANGELA MARIA MOREIRA	
Criação:	28/06/2023 10:20:05	Finalização:
		28/06/2023 10:20:06
MD5:	F8ABD019CFBC51646005D13AF406FDC6	
SHA256:	87064941D1EF88F4D579420CDEF5C8A888D2C9114D6911741D53C943CA24704B	
Símbolo/Objeto:	DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Convênio do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Memorando Interno 104	28/06/2023	192329

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 192487 e o CRC 58052245.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 264/2023.

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos memorandos n.379/DRH/SEMUSA/2023 e mem.394/DAB/SEMUSA/2023, referente vacância de servidor, e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018. Prorrogado Prazo de Validade até 20/12/2023, através do decreto n. 2030/GAB/PM/JP/2022.

Vaga: SEMUSA

Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO: NOVO JI-PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
372.548-0	CLAUDINEI MENDONÇA	56,00	8º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 04/07/2023 à 02/08/2023 de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 03 de Julho de 2023.

Jônatas de França Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 13768/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital De Concurso Público N.º 01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	através do site: <a href="http://www.receitafederal.ro.gov.br">www.receitafederal.ro.gov.br</a>



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	<b>SIGAP</b> <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

#### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano) E residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público E Certificado de Conclusão, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



FICHA DE CADASTRO

NOME:	SEXO:	CPF:
ENDEREÇO:	Nº:	
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	TELEFONE:
LOTAÇÃO:	HORAS:	
VINCULO EMPREGATÍCIO:	ESTADO CIVIL:	
( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) S/Vínculo ( ) Comissionado	( ) Casado (a) ( ) Solteiro (a) ( ) Divorciado (a) ( ) Outros ( ) União Estável	
COR:	IDENTIDADE:	
( ) BRANCO ( ) PARDO ( ) NEGRO ( ) AMARELA ( ) INDIGENA	ÓRGÃO EXP. DATA EMISSÃO DATA NASC.	
NATURAL DE:	ESTADO:	
PAI:	MÃE:	
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA SEÇÃO UF
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SÉRIE: CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO
NOME DO CONJUGUE: (se casado ou União Estável em cartório):		
CPF: (obrigatório)		
DATA DE NASCIMENTO: LOCAL DE NASCIMENTO:		
DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( ) NÃO		

DATA: -----/-----/2023.

ASSINATURA DO SERVIDOR:

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Publicação	edital 264	03/07/2023
ID: 199048	Processo	Documento
CR: FBEFF81C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: NEUZA MARIA DA SILVA		
Criação: 03/07/2023 09:29:01	Finalização: 03/07/2023 09:29:27	
MD5: 030F30C667D30EE6B29B30723E8D818		
SHA256: 323442406E94FC3996D55A6EC851935FA30D69CF31C6C74C6AAEA8CA05364B		
Sistema/Objeto: PUBLICAÇÃO DO EDITAL 264/2023, ASC - BAIRRO - NOVO JI-PARANÁ		
INTERESSADOS		
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS	03/07/2023 09:29:01	
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	03/07/2023 09:29:01	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 646	03/07/2023	198923

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 199048 e o CRC FBEFF81C.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 265/2023

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Mem.ºs N.º8/DVS/SEMUSA/2023 e N.º403/DRH/SEMUSA/2023, vacância em cargos de servidores lotados na SEMUSA, e ainda a desistência da candidata convocada através do edital n.º262/2023, e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. **Prorrogado Prazo de Validade até 20/12/2023, através do decreto n.º 2030/GAB/PM/JP/2022.**

Vaga: SEMUSA

Cargo: S05 - ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
351.854-0	PAULA ALEXANDRA TAVARES MACHADO SIMÃO	51,00	80º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de **05/07/2023 à 03/08/2023**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 04 de Julho de 2023.

Jônatas de França Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	<b>Cópia das páginas da fotografia e da Identificação</b>
Original e 1 (uma) cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com <b>Anexo I - Requisitos</b> - do Edital n.º <b>01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017</b> , e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. ou <b>Cartão Cidadão/ ou Documento</b> fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	
1 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos ( <b>Para o cargo de Motorista</b> ).	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável <b>Cópia do CPF do Cônjuge</b> (caso seja casado ou união Estável).	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais <b>Cópia do CPF dos dependentes legais.</b>	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. <b>Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos</b>	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo <b>órgão empregador/RH</b> , contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b>	Com Firma Reconhecida
1 (uma)	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa	Com firma reconhecida.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
originais	ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	
1 (uma) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e <b>comprovante</b> do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receita.federal.ro.gov.br">www.receita.federal.ro.gov.br</a> <b>SIGAP</b> <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ( <i>Destinado ao sexo masculino</i> )	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (cópia)	Certidão Negativa CIVIL E CRIMINAL da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. <b>site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar</b>
1(uma) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4141	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ENFERMEIRO – 40 HORAS	- Ensino Superior Graduação em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



## FICHA DE CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Gerência Geral de Recursos Humanos			
NOME:	SEXO	CPF	
ENDEREÇO:	Nº.		
BAIRRO:	CEP	CIDADE:	
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA	TELEFONE	
LOTAÇÃO:	HORAS		
VINCULO EMPREGATÍCIO:			
<input type="checkbox"/> -Municipal <input type="checkbox"/> -Estadual <input type="checkbox"/> -Federal <input type="checkbox"/> -S/Vinculo <input type="checkbox"/> -Comissionado			
ESTADO CIVIL:			
<input type="checkbox"/> -Casado (a) <input type="checkbox"/> -Solteiro (a) <input type="checkbox"/> -Divorciado (a) <input type="checkbox"/> -Outros			
COR:			
<input type="checkbox"/> BRANCO <input type="checkbox"/> PARDO <input type="checkbox"/> NEGRO <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDIGENA			
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.
NATURAL DE:	ESTADO:		
PAI:	MÃE:		
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SERIE:	CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO	
NOME DO CONJUGUE:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		LOCAL DE NASCIMENTO:	
É SEU DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA (IR) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS			
NOME	IR: <input type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> não	CPF	PARENTESCO
			DATA NASC.
			LOCAL NASC.

ASSINATURA DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Convocação	265	04/07/2023
ID:	200980	Processo
CRC:	4FE83D45	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	NEUZA MARIA DA SILVA	
Criação:	04/07/2023 08:56:12	Finalização:
	04/07/2023 08:56:47	
MD5:	5497287741D8B4F7862CA2E7D10FF6A	
SHA256:	24409577B50CF878C2516E0D6D983F4ABADC37BDD0F0CA4A6DB6B800D24F641	
Símbolo/Objeto:		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.265/2023.		
INTERESSADOS		
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS	04/07/2023 08:56:12	
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	04/07/2023 08:56:12	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 659	04/07/2023	200822

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 200980 e o CRC 4FE83D45.

## RESOLUÇÃO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 198/2023

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná – Resolução nº 116/2000.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** A Resolução 116, de 25 de julho de 2000, passa a vigorar com as alterações:

*Art. 139. Os processos de votação são:*

*I – simbólico;*

*II – nominal e/ou eletrônico.*

*§ 1º Quando o processo de votação for eletrônico votar-se-á com os Vereadores teclando SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.*

*§ 2º No processo eletrônico, os nomes dos Vereadores que votarem SIM e dos que votarem NÃO, bem como o resultado da votação deverão estar visíveis em equipamento adequado voltado ao Plenário e ao público.*

*§ 3º O processo eletrônico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por força de dispositivos legais, por requerimento verbal aprovado em Plenário ou por falta de equipamento.*

*§ 4º O Presidente proclamará o resultado mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM, dos que tenham votado NÃO e dos que se absteram.*

*Art. 142. Havendo empate nas votações simbólicas ou eletrônicas, serão elas desempatadas pelo Presidente.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 29 de junho de 2023.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS  
1º Vice-Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181  
e-mail: [www.camaraji-parana.com.br](http://www.camaraji-parana.com.br)

## PORTARIAS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município  
De Ji-Paraná  
AGERJI



PORTARIA Nº 011/PRES/AGERJI/2023

Ji-Paraná 28 de junho de 2023

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato do PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMAR DO IMÓVEL ONDE FUNCIONÁRIA A AGÊNCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada o Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar o Processo Administrativo nº 22-0044/2023 referente reforma do imóvel onde funcionara a agência reguladora.

**Art. 2º** A Nomeação será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

**I – Geisyla Moura da Rocha (FISCAL) – Coord. Engenharia Civil.**

**II – Daniel Alves da Silva Decote (GESTOR) – Assessor de Transporte da AGERJI.**

**Art. 3º** A Comissão Especial deverá acompanhar os contratos que estão em vigência na AGERJI.

**Art. 4º** A comissão especial deverá elaborar o Relatório de Acompanhamento.

**Art. 5º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEZER LIMA DE SOUZA  
Diretor Presidente  
Decreto nº 0901/GAB /PM/JP/2023



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	011	04/07/2023
ID:	200948	Processo Documento
CRC:	59370204	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GEISYLA MOURA DA ROCHA	
Criação:	04/07/2023 08:48:27	Finalização: 04/07/2023 08:51:16
MD5:	8E736866F924D137D64A1F0B65AE2AF3	
SHA256:	620E14271F572B706B670C4CD13F779D4D564A143561546714346594F9400F6C	
Fórmula/Objeto: Portaria nº 011 - Gestor e Fiscal de contrato processo de reforma do imóvel		
INTERESSADOS		
GEZER LIMA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 04/07/2023 08:49:57
ASSUNTOS		
PORTARIA		04/07/2023 08:50:10
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	GEZER LIMA DE SOUZA	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJ I 04/07/2023 08:51:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 200948 e o CRC 59370204.

## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	011	04/07/2023
ID:	201019	Processo Documento
CRC:	D8CCD04F	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GEISYLA MOURA DA ROCHA	
Criação:	04/07/2023 09:06:00	Finalização: 04/07/2023 09:09:08
MD5:	F1FC9C1D75F51D631D83D7783BBE1581	
SHA256:	FD2B4B60FDC E F9E65DB69F670FE C91A6853885DB86808BA76485EB996F5661D	
Fórmula/Objeto: Solicito a publicação da PORTARIA Nº 011/PRES/AGERJ I/2023 no Diário Oficial e Portal da transparência.		
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		04/07/2023 09:07:47
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		04/07/2023 09:08:01
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	GEISYLA MOURA DA ROCHA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHEIRO CIVIL - AGERJ I 04/07/2023 09:09:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 201019 e o CRC D8CCD04F.ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## PORTARIA Nº 006/SEMES/GAB/PMJP/2023

Designar servidores, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato nº 078/PGM/PMJP/2023

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos Nº 078/PGM/PMJP/2023, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**. O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, do Processo Administrativo 1-4843/2023.**Art. 2º** Designar o Servidor **VILSON MENDES BHOZE**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 10970 para atuar como Gestor de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.**Art. 3º** Designar a Servidor **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, matrícula n. 96860, cargo assessor militar, para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhista e social.**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de Abril de 2023.

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
DECRETO Nº 4360/GAB/PMJP/2022

## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	006	13/04/2023
ID:	77272	Processo Documento
CRC:	66E4E98E	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LADNER FERNANDES DE ABREU	
Criação:	13/04/2023 13:14:36	Finalização: 13/04/2023 13:19:24
MD5:	9D7EBDA0F69682A0B4CF89D1F6F22B3D	
SHA256:	CF213453779755ACABE7802F997A946377FEF310F03EC6F35E4A86B5A535A2	
Fórmula/Objeto: Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		13/04/2023 13:16:26
ASSUNTOS		
Portaria		13/04/2023 13:16:37
CIENTES		
LADNER FERNANDES DE ABREU		14/04/2023 08:09:11
MAYARA CAMILA DE SOUZA		04/07/2023 12:20:11
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - 40HS 13/04/2023 13:48:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 77272 e o CRC 66E4E98E.ESTADO DE RONDÔNIA  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

## Portaria nº 006 de 03 de julho de 2023.

A Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0037/GAB/PMJP/2023 e pela Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Que as servidoras **MAISA TAVARES DE CARVALHO E DAYANE TORRES RODRIGUES**, ficam removidas da portaria de nº 001/SEMPBA/2023, e farão parte como Fiscal e Gestor do Contrato 095/PGM/PMJP/2022, empresa: **KIN CASA VET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI, Processo 12500/2021** da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal os Servidores(as) **VALERIA CRISPIM DA SILVA E JOELSON PEREIRA DE SOUZA**. A comissão será composta de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

- 1 – Fiscal - JOELSON PEREIRA DE SOUZA, CPF: 042.491.702-50
- 2 – Gestor - VALERIA CRISPIM DA SILVA, CPF: 016.058.782-43

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 001/SEMPBA/2023;**Art. 3º -** A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município;**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2023.

Vanda Aparecida Basso  
Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal  
Decreto nº 0037/GAB/PMJP/2023

## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	006/SEMPBA/2023	03/07/2023
ID:	200582	Processo Documento
CRC:	3CBF233F	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	VICTOR FERNANDO SANTOS BORTOLOTTI	
Criação:	03/07/2023 18:01:25	Finalização: 03/07/2023 18:06:23
MD5:	1E003386DBACEF6DE84E09395A876D07	
SHA256:	D6B4455922956DB96FFB3A0651E0399EC18D3FD2CF72D712FC53EEC0C9170313	
Fórmula/Objeto: Portaria 006/SEMPBA/2023. Fiscal e Gestor do contrato castração.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROT E BEM ESTAR ANIMAL	Ji-Paraná	RO 03/07/2023 18:05:45
ASSUNTOS		
PORTARIA		03/07/2023 18:05:56
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	VANDA APARECIDA BASSO	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR A 03/07/2023 18:08:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 200582 e o CRC 3CBF233F.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.brESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	006/SEMBA/2023	04/07/2023
ID:	200747	Processo
CRC:	FC739617	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	VICTOR FERNANDO SANTOS BORTOLOTTI	
Criação:	04/07/2023 08:10:49	Finalização:
	04/07/2023 08:11:18	
MD5:	045263E091D15F4DD1A4F7BC13A00720	
SHA256:	D3486D53667BE302491FAFDAF8F08E271C61933819D30098A246C9B3F26F13D	
Símbulo/Objeto:		
Memorando 057/SEMBA/2023. Publicação da portaria 006.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	Ji-Paraná	RO
		04/07/2023 08:10:49
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		04/07/2023 08:10:49
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 057/SEMBA/2023	04/07/2023	200734

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 200747 e o CRC FC739617.

**PORTARIA Nº 009 SEMES, DE 03 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a substituição de fiscal e do contrato nº 078/PGM/PMJP/2023, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revoga a PORTARIA Nº 006/SEMES/PMJP/2023, na qual nomeia Gestor e Fiscal do nº 078/PGM/PMJP/2023.

**Art. 2º** Fica substituído o servidor senhor LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, matrícula n. 96860, cargo assessor militar pelo servidor senhor LADNER FERNANDES DE ABREU, matrícula 963068, cargo assessor executivo, para atuar como fiscal do contrato supracitado, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhista e social.

**Art. 3º** Fica nomeado o servidor VILSON MENDES BHOZE, Auxiliar de Serviços Diversos Administrativos, matrícula 10970 para atuar como Gestor de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data retroativa a partir do dia 07 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

Maria Sonia Grande Reigota Ferreira  
Decreto n. 4360/GAB/PM/JP/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	009/2023	03/07/2023
ID:	199285	Processo
CRC:	E49E1404	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LADNER FERNANDES DE ABREU	
Criação:	03/07/2023 10:29:51	Finalização:
	03/07/2023 10:32:18	
MD5:	8039E834C4B2003A84921DD97748032A	
SHA256:	8DD82817A9E9A58CD53C80EA9273666F165CE4695CB631B244352354C5C0297	
Símbulo/Objeto:		
PORTARIA GESTOR E FISCAL BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		03/07/2023 10:31:11
ASSUNTOS		
PORTARIA		03/07/2023 10:31:27
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
MARIA SONIA GRANDE REIGOTA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - 40HS	03/07/2023 11:30:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 199285 e o CRC E49E1404.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 159/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2023.

Substitui membro da comissão nomeada pela portaria nº 78/GAB/SEMAD/PMJP/2023 para fins de certificar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa BRAGA E FIM LTDA oriundos do Processo Administrativo nº 1-10474/2022 derivado dos autos 1-2976/2022.

**JONATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PMJP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-10474/2022 derivado dos autos 1-2976/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEIA Jeziel Luz Pinto em substituição a Adão Rodrigues Costa para integrar a Comissão para certificar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa BRAGA E FIM LTDA oriundos do Processo Administrativo nº 1-10474/2022 derivado dos autos 1-2976/2022.

**Art. 2º** - Em razão da substituição ora procedida, a comissão, passa a atuar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Robinson Emmerich  
Cleberton Nabor de Miranda  
Elci Ferreira de Abreu  
Jeziel Luz Pinto

**Art. 3º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 13768/GAB/PMJP/2021

**PORTARIA Nº 0123-GABPREF, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira. O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira, Agente Administrativo, cadastro 12244, relativo ao exercício de 2021/2022, que será usufruído no período de 10/07/2023 à 19/07/2023, com retorno ao serviço no dia 20 de julho de 2023.

**Art. 2º** A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação, com a contar de 10 de julho de 2023.

Ji-Paraná aos 03 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ney Campos Goes Junior

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA Nº 0124-GABPREF, DE 04 DE JULHO DE 2023**

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento do material de consumo, serviços de confecção de material gráfico e reprografia (crachás), referente ao Processo Administrativo 1-8172/2023.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo, serviços de confecção de material gráfico e reprografia (crachás), conforme o Processo Administrativo nº 1-8172/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para certificar o recebimento de entrega material de consumo, serviços de confecção de material gráfico e reprografia (crachás), integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

a) Sirlei Machado de Almeida Oliveira;  
b) Vyviane Alves da Silva;  
c) Elisângela Bandeira do Nascimento.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega do material de consumo, emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021